



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 117/2025

Institui a Política Municipal de Combate ao Etarismo no Município de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Contagem, a **Política Municipal de Combate ao Etarismo**, com o objetivo de combater a discriminação etária e promover a igualdade de oportunidades entre as diferentes faixas etárias da população.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se etarismo qualquer forma de preconceito, discriminação ou exclusão baseada na idade cronológica da pessoa, seja ela jovem, adulta ou idosa, que resulte em desvalorização, estigmatização ou negação de direitos.

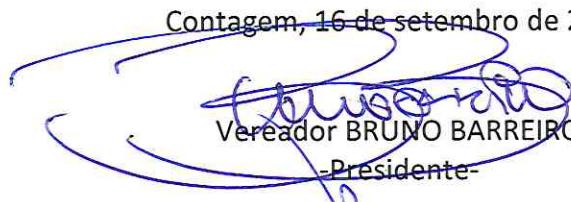
Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Combate ao Etarismo:

- I - promover o respeito e a valorização das pessoas em todas as faixas etárias;
- II - assegurar o acesso igualitário a oportunidades de trabalho, educação, saúde e participação social;
- III - incentivar ações educativas que desconstruam estereótipos e preconceitos relacionados à idade;
- IV - estimular a convivência intergeracional e o fortalecimento de vínculos comunitários;
- V - apoiar projetos e iniciativas que promovam o envelhecimento ativo e a juventude protagonista.

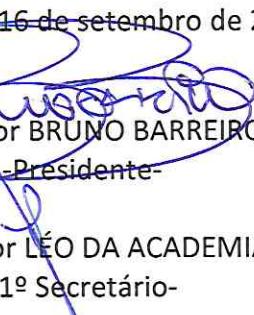
Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 16 de setembro de 2025


Vereador BRUNO BARREIRO

-Presidente-


Vereador LÉO DA ACADEMIA

-1º Secretário-